



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 18 • São Paulo, terça-feira, 30 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Atos do Governador

EXTRATO

Extratos de Termo de Convênio

Assunto: Termo de Convênio 1-2018 - Partícipes: o Estado de São Paulo, pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – Detran/SP - Objeto: a cooperação técnica entre os partícipes, mediante o acesso a informações pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a veículos pertencentes a Municípios sob sua fiscalização e ações de treinamento e capacitação de servidores do Detran/SP - Recursos: o presente Termo não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo eventuais despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho - Prazo de vigência: a vigência do convênio será de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, observado o limite legal - Data de assinatura: 29-1-2018.

Assunto: Termo de Convênio 1-2018 - Partícipes: o Estado de São Paulo, pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e a Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp - Objeto: propiciar o acesso, on-line, ao Banco de Dados do Cadastro Estadual de Empresas localizadas no Estado de São Paulo, com registro na Jucesp, ao Tribunal de Contas do Estado, para instrução de feitos e fiscalização de licitações e contratações realizadas pelos seus órgãos jurisdicionados municipais e estaduais em trâmite no órgão - Recursos: a execução do objeto do convênio não importará em transferência de recursos financeiros entre os partícipes e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos - Prazo de vigência: o presente convênio vigorará pelo prazo de 5 anos, contados da data de sua assinatura - Data de assinatura: 29-1-2018.

Extratos de Termo de Cooperação

Assunto: Termo de Cooperação 1-2018 - Partícipes: o Poder Executivo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo, esta pela Unidade do Arquivo Público do Estado, e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Objeto: o desenvolvimento de ações integradas voltadas à gestão documental, preservação e acesso à informação no âmbito da Administração Estadual e dos Municípios paulistas, com exceção do Município de São Paulo, e o esforço conjugado para a integração do Tribunal de Contas ao Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP - Recursos: o presente Termo será executado com os recursos orçamentários de cada partícipe, na medida das respectivas atribuições - Prazo de vigência: a vigência do presente ajuste será de 60 meses, a contar da data de sua assinatura - Data de assinatura: 29-1-2018.

Assunto: Termo de Cooperação 1-2018 - Partícipes: O Poder Executivo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, esta pela Ouvidoria Geral do Estado, o Ministério Público do Estado de São Paulo, e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Objeto: incentivar a implantação de Ouvidorias municipais por todos os Municípios do Estado de São Paulo, de forma a propiciar a participação popular no processo de otimização e aperfeiçoamento da gestão pública, bem como na prática do controle social, consolidando, assim, o exercício da cidadania e da democracia deliberativa - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo e financeiro das obrigações assumidas no Termo de Cooperação, sem prejuízo da obtenção de apoio ou patrocínio de outras entidades privadas ou públicas, nos termos da lei - Prazo de vigência: o Termo de Cooperação vigorará pelo período de 18 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os partícipes, por meio de termo de aditamento, observado o limite legal - Data de assinatura: 29-1-2018.

Assunto: Termo de Cooperação 1-2018 - Partícipes: O Poder Executivo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Objeto: o intercâmbio de informações entre os partícipes, para o exercício auxiliar do controle externo, com vistas à cessão pela Secretaria da Fazenda ao Tribunal de Contas do Estado de dados referentes aos valores das mercadorias transacionadas no âmbito do estado de São Paulo, atualizados em período não superior a 3 meses, obtidos através da base informatizada dos documentos fiscais emitidos em todo o território do Estado de São Paulo - Recursos: o presente Termo não acarreta transferência de recursos financeiros entre os partícipes, ficando consignado que os recursos técnicos e profissionais serão disponibilizados pelos órgãos envolvidos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos - Prazo de vigência: o Termo de Cooperação vigorará por 60 meses, a partir da data de assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Data de assinatura: 29-1-2018.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 231ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da LE 9.361, de 5-7-1996

Data: 29-1-2018, 17h00.

Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes. Conselheiros

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO - Secretário de Governo, JOSE RENATO FERREIRA PIRES – Procurador Geral do Estado Adjunto, representando indicado pelo Procurador Geral do Estado, Elival da Silva Ramos, HÉLCIO TOKESHI - Secretário da Fazenda, MARCO A. CASTELLO BRANCO, Chefe de Gabinete

da Secretaria de Minas e Energia, representante indicado pelo Secretário de Energia e Mineração João Carlos de Souza Meireles, MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO, Secretário de Planejamento e Gestão.

Convidados

KARLA BERTOCCHI TRINDEADE - Subsecretária de Parcerias e Inovação, MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Presidente da CPP, MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Presidente da CESP e TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da CPP.

CESP

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, o Presidente, SAULO DE CASTRO ABREU FILHO, procedeu à abertura da reunião para tratar da retomada dos trabalhos e estudos necessários à alienação do controle acionário da CESP, considerando a publicação do Dec. 9.271-2018. O Presidente passou a palavra ao Secretário da Fazenda, que comunicou aos demais Conselheiros que a edição pelo Governo Federal do Dec. 9.271-2018, o qual autoriza a outorga de novo contrato de concessão, pelo prazo de até 30 anos, em caso de privatização de concessionário de serviço público de geração de energia elétrica sob controle direto ou indireto da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, permitirá ao Estado de São Paulo, atendidos os requisitos e condições do Decreto, pleitear junto ao Governo Federal a outorga de um novo contrato de concessão, de até trinta anos, no âmbito do processo de privatização da CESP. Notou o Secretário que essa possibilidade deve tornar mais atraente o processo de alienação e que vem ao encontro dos interesses do Estado de SP no processo. Desse modo, submeteu aos demais Conselheiros a proposta de retomada do processo de alienação da CESP, suspenso por decisão do Conselho desde sua 21ª Reunião Extraordinária, em 21-9-2017, com adoção das providências pertinentes junto ao Governo Federal, com a solicitação formal ao Ministério de Minas e Energia, nos termos do art. 1º, §2º, II, do Dec. 9.271-18, devendo a definição da modelagem de venda, fixação do preço mínimo e as condições finais do edital de alienação, previamente a sua publicação, retornarem para aprovação do Conselho. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO

JOSE RENATO FERREIRA PIRES

HÉLCIO TOKESHI

MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO

MARCO A. CASTELLO BRANCO

ISADORA CHANSKY COHEN

(página de assinatura da Ata da 231ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, realizada em 29 de janeiro de 2018)

S.P. 29-1-2018

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 066/2017. Proc. Agemcamp - Fundocamp 024/2017. Despacho CJ/AGEMCAMP 006/2017. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 179.746,43, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implementação do projeto “Plataforma de Redução de Risco de Desastre na Região Metropolitana de Campinas”, conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. Valor R\$ 5.392,39, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.797,46, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 186.936,28. O prazo de vigência deste Instrumento será de 2 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 29-12-2017.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-3, de 29-1-2018

Dispõe sobre a seleção de residentes para utilização de espaços públicos como espaços colaborativos - coworkings

O Secretário de Governo, com fundamento nos arts. 3º, IV, e 7º, I, do Dec. 62.306-2016, o ACESSA São Paulo prevê a oferta de espaços físicos e virtuais para o compartilhamento de conteúdos, experiências e metodologias de trabalho colaborativo. Para tanto, a Secretaria de Governo conta com a parceria da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, executora do Programa ACESSA São Paulo e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS, por meio de sua Agência de Inovação INOVA Paula Souza e de sua Escola Técnica (ETEC) Parque da Juventude.

2. Do Objeto:

Constitui objeto deste chamamento a seleção de empreendedores que apresentem propostas inovadoras, de acordo com os critérios deste Edital, com potencial de desenvolvimento de negócios colaborativos e criativos, e que dialoguem com políticas de inovação e formação empreendedora, para participarem do Projeto Residência ACESSA CAMPUS. O Projeto objetiva também ressignificar espaços públicos por meio da ocupação

Artigo 2º – Para a seleção dos residentes, pessoas físicas ou jurídicas, a Subsecretaria de Parcerias e Inovação, da Secretaria de Governo, publicará Edital de Chamamento Público, com vista à apresentação de propostas de desenvolvimento de negócios de trabalho, a serem desenvolvidas durante o período de utilização do espaço público de trabalho compartilhado, observadas as seguintes diretrizes:

I – fomento à inovação tecnológica, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento pessoal e profissional dos selecionados;

II – fortalecimento da economia do entorno dos locais de implantação dos espaços públicos de trabalho compartilhado;

III – transitoriedade da utilização, pelos selecionados, dos espaços públicos de trabalho compartilhado.

Artigo 3º – Fica instituída a Comissão Julgadora ACESSA Campus – CJAC, com a seguinte composição:

I – 2 representantes da Secretaria de Governo, dos quais um será o responsável pela coordenação da comissão;

II – 2 representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp;

III – 2 representantes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceetps.

§ 1º – A CJAC terá seus membros designados por resolução do Secretário de Governo, observada a prévia indicação dos dirigentes dos órgãos e das pessoas jurídicas envolvidas.

§ 2º – Constituem atribuições da CJAC:

1. o julgamento e classificação das propostas a que alude o artigo 2º desta resolução;

2. o acompanhamento, fiscalização e avaliação do desenvolvimento das propostas em face dos objetivos almejados, solicitando ao residente, quando for o caso, os esclarecimentos, relatórios e demais providências que se revelarem pertinentes;

3. zelar pela observância das condições de participação no Projeto ACESSA Campus, de acordo com as previsões constantes do Termo de Adesão de que trata o art. 5º desta resolução;

4. deliberar, motivadamente, pelo desligamento do residente do Projeto, por razões relacionadas ao desenvolvimento da proposta selecionada, ou por motivo de natureza disciplinar.

Artigo 4º – Objetivando o desenvolvimento de ações inerentes ao Projeto Residência ACESSA Campus poderão ser celebrados:

I - convênios, com fundamento na LF 8.666-93, que não impliquem transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do Estado;

II - acordos de cooperação, com fundamento na LF 13.019-2014, que não impliquem formalização de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial por parte do Estado.

Artigo 5º – A utilização de espaços públicos de trabalho compartilhado será formalizada por meio do respectivo Termo de Adesão às condições de participação no Projeto Residência ACESSA Campus.

Artigo 6º – Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Comunicado
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA O PROJETO RESIDÊNCIA ACESSA CAMPUS

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, com fundamento nos arts. 3º, IV, e 7º, I, do Dec. 62.306-2016, que reformulou o Programa ACESSA São Paulo, bem como na Resolução nº 3, de 29-1-2018, torna pública a abertura de Procedimento de Chamamento Público do Projeto Residência ACESSA Campus, objetivando a seleção de empreendedores para utilização de espaço público como espaço colaborativo de trabalho – coworking, instalado no Município de São Paulo, no ACESSA São Paulo localizado no prédio da Escola Técnica (ETEC) Parque da Juventude, conforme as disposições deste Edital.

1. Introdução

O Governo do Estado de São Paulo vem trabalhando para o desenvolvimento da Economia Criativa, setor responsável por grande parte da inovação em produtos e serviços que forjarão o futuro do trabalho no País, com negócios inteligentes e colaborativos. No Estado de São Paulo, estima-se que a participação da economia criativa no PIB seja de 3,9% (FIRJAN, 2016), com crescimento no número de estabelecimentos empregadores, sendo um setor estratégico para o desenvolvimento da economia e do empreendedorismo, especialmente em momento de crise. Neste sentido, o Governo do Estado editou a Resolução nº 3, de 29-1-2018 / Projeto Residência ACESSA CAMPUS, com o objetivo de criar espaços colaborativos de trabalho, que possam fomentar o empreendedorismo, e ressignificar espaços públicos pela ocupação voltada ao compartilhamento, fortalecendo também a economia do entorno.

O ACESSA CAMPUS começa com um projeto piloto de utilização de um espaço público na cidade de São Paulo. Com base no Dec. 62.306-2016, o ACESSA São Paulo prevê a oferta de espaços físicos e virtuais para o compartilhamento de conteúdos, experiências e metodologias de trabalho colaborativo. Para tanto, a Secretaria de Governo conta com a parceria da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, executora do Programa ACESSA São Paulo e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS, por meio de sua Agência de Inovação INOVA Paula Souza e de sua Escola Técnica (ETEC) Parque da Juventude.

2. Do Objeto:

Constitui objeto deste chamamento a seleção de empreendedores que apresentem propostas inovadoras, de acordo com os critérios deste Edital, com potencial de desenvolvimento de negócios colaborativos e criativos, e que dialoguem com políticas de inovação e formação empreendedora, para participarem do Projeto Residência ACESSA CAMPUS. O Projeto objetiva também ressignificar espaços públicos por meio da ocupação

voltada ao compartilhamento, fomentar a criação de ambientes de Economia Criativa e fortalecer dinâmicas ligadas à vocação econômica local do entorno dos espaços. Haverá duas modalidades de residência:

A - Ambiente colaborativo de trabalho: utilização das instalações físicas do espaço de coworking e compartilhamento de conhecimento entre os empreendedores e público em geral consoante item 8.3 deste Edital;

B - Ambiente colaborativo de aceleração: além de usufruir das instalações físicas e do compartilhamento de conhecimento, esta modalidade oferecerá processo de assessoria especializada a empreendedores iniciais e empreendedores mais maduros (aceleração).

2.1. O prazo de Residência no ACESSA CAMPUS será de 10 meses, iniciando-se na data de assinatura do Termo de Adesão às Condições de Participação no Projeto, a que se refere o subitem 9.1 deste Edital, prevista para o mês de março de 2018.

2.2. Os empreendedores serão selecionados para a utilização do seguinte espaço e temática de ocupação:

Espaço de coworking	Temática de Ocupação	Dias e horários de funcionamento
ACESSA SP no prédio da ETEC Parque da Juventude	Inovação & Tecnologia, Negócios, Marketing e Empreendedorismo Social	Segunda a sexta-feira, das 8h às 19h

2.3. O espaço está situado no ACESSA São Paulo no prédio da ETEC Parque da Juventude, na Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630, Prédio I, Santana, São Paulo – SP.

3. Participação

3.1. Estão habilitados a participar do processo seletivo empreendedores enquadrados nas seguintes categorias:

- Microempreendedores Individuais;
- Microempresas, nos termos do art. 3º, I, da LCF 123-2006;
- Empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º, II, da LCF 123-2006;
- Pessoas físicas com, no mínimo, 18 anos de idade ou emancipadas.

e) Exclusivamente para a Modalidade B – “Ambiente colaborativo de aceleração” – serão aceitas, também, inscrições de pessoas físicas com no mínimo 12 anos de idade, cabendo à Comissão Julgadora avaliar a pertinência pedagógica da participação, relevância do projeto apresentado, conforme critérios deste Edital, e coerência com a situação educacional do(s) proponente(s).

3.2. Para realizar a inscrição, os empreendedores deverão apresentar propostas de desenvolvimento de negócios, a serem executadas durante o período de utilização do espaço público de trabalho compartilhado.

3.2.1. As propostas deverão descrever a estratégia de desenvolvimento do negócio, o perfil e a quantidade de membros da equipe vinculada ao projeto.

3.2.2. O(a) empreendedor(a) deverá indicar a modalidade de residência para a qual está se candidatando: ambiente colaborativo de trabalho ou ambiente colaborativo de aceleração.

3.3. O(a) empreendedor(a) deverá cumprir entre 20 e 40 horas semanais de atividades relacionadas à respectiva proposta de desenvolvimento de negócio, de acordo com o funcionamento regular do espaço público de trabalho compartilhado indicado no item 2.2.

3.4. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão assinar um Termo de Adesão às condições de participação no Projeto Residência ACESSA CAMPUS (Anexo).

3.5. É vedada a participação de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos sócios ou diretores possuam relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com os membros da Comissão Julgadora e seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.6. O descumprimento de qualquer das condições contidas neste Edital implicará desclassificação do(a) proponente.

4. Inscrições

4.1. Para inscrição, o interessado deverá acessar a plataforma ACESSA CAMPUS, por meio do endereço eletrônico www.acesasp.sp.gov.br/acescampus, o qual também estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Governo (www.governo.sp.gov.br) e observar as seguintes instruções:

4.1.1. Cada equipe proponente poderá inscrever apenas 1 projeto, direcionado a uma modalidade de residência do espaço público de trabalho compartilhado, dentre aquelas mencionadas no item 2 deste Edital.

4.1.2. O local admitirá equipes de no máximo 6 residentes.

4.1.3. As inscrições serão gratuitas, com início às 00h00 do dia 30 de janeiro de 2018, encerrando-se às 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2018, horário de Brasília, ficando estabelecido que não serão admitidas inscrições fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma.

4.2. A Secretaria de Governo não se responsabiliza por inscrições não finalizadas em decorrência de congestionamentos de linhas de comunicação ou por quaisquer outros motivos que não lhe sejam imputáveis.

4.3. Além do preenchimento do formulário padrão, os proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, na área de envio da documentação no portal, os seguintes documentos, no que se lhes aplicar:

4.3.1. Cópia do ato constitutivo ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

4.3.2. Registro empresarial, na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.4. Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica ou, se for o caso, da pessoa física;

4.3.5. Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica ou da pessoa física, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;